

Encaminhamento para apreciação do Colegiado de Campus o PCC e PPC do GTI – EAD – IFFAR – JC

Júlio de Castilhos 18 de março de 2022

A presidente da Comissão de Elaboração do Projeto de Criação do Curso Superior em Gestão da Tecnologia da Informação na modalidade EaD, do Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos, professora Thais Andrea Baldissera (Port. 112/2020), a presidente da Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação na modalidade EAD, do Campus Júlio de Castilhos, professora Maria Angélica Figueiredo Oliveira (Port. 88/2021), e os demais membros das respectivas comissões, **encaminham para apreciação do Colegiado de Campus, do IFFAR – JC, o Projeto de Criação de Curso (PCC) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (GTI).**

Tal encaminhamento se dá através das orientações da **RESOLUÇÃO CONSUP 55/2020** que trata da regulamentação para criação, suspensão temporária e extinção de curso técnicos e superiores de graduação no IFFAR e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018** que dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) de forma Institucionalizada.

Tais documentos podem ser encontrados na íntegra no seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VKzE43Bd8FBmHtQ34Q6bajTwUZTcwCxH?usp=sharing>

DOC1:RESOLUÇÃO CONSUP 55/2020

 DOC1_Res_CONSUP_55_2020.pdf 

DOC2:INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018

 DOC2_IN03_2018.pdf 

Com o objetivo de facilitar o entendimento e demonstrar o cumprimento de todos os passos para criação do curso, transcrevemos partes da Resolução Consup 55/2020 (em itálico e vermelho) e completamos com os links dos documentos a serem apreciados.

...

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE CURSO

Art. 4º A Criação de Curso, no âmbito do IFFar, está condicionada à:

I - aprovação do Projeto de Criação de Curso – PCC;

II – aprovação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC;

III - autorização de funcionamento de curso.

PARTE 1 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PCC

Seção I

Do Projeto de Criação de Curso

Art. 6º O Projeto de Criação de Curso - PCC é a proposta de constituição de curso ainda não ofertado na unidade proponente.

Art. 7º O PCC deve ser elaborado em forma de processo administrativo, respeitando os seguintes trâmites:

§ 1º A formalização do pedido de criação de curso, oriunda de documentos institucionais como PDI, Atas de audiência pública, Atas de reuniões de servidores da unidade proponente, entre outros, deve ser realizada pelo Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI ao Diretor Geral.

Documentos correspondentes ao Art.7. encontram-se na mesma pasta:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VKzE43Bd8FBmHtQ34Q6bajTwUZTcwCxH?usp=sharing>

DOC3: Página do PDI IFFAR/JC com a previsão do curso

DOC4: Pedido Criação de Curso pela DPDI

DOC5: Resultado de Consulta pública de desejo do curso

 DOC3_Curso no PDI.pdf 

 DOC4_Pedido_Criação_GTI_DPDI.pdf 

 DOC5_Resultado da consulta pública de... 

§ 2º Após o pedido de criação do curso pelo DPDI, o Diretor Geral deve nomear a Comissão de Elaboração do PCC, cumpridas as exigências legais vigentes, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da formalização do pedido de criação de curso pela DPDI, determinando os prazos para a conclusão da minuta do PCC.

DOC6: Portaria da Comissão de Elaboração do PCC (Port. 112/2020)

 [DOC6_Portaria_PCC.pdf](#) 

§ 3º A Comissão de Elaboração de PCC deve produzir um documento de acordo com as orientações e o conteúdo presente na Subseção I e no Anexo deste Regulamento.

DOC7: Projeto de Criação de Curso do GTI-EAD IFFAR-JC

DOC8: Análise de Carga horária pela DPDI

DOC9.1, DOC9.2 e DOC9.3: Atas Assinadas dos encontros e discussões da elaboração do PCC e PPC

 [DOC7_PCC_GestãOTI_EAD.pdf](#) 

 [DOC8_Analise_carga_horria_-_CST_Gesto...](#) 

 [DOC9.1_Ata_01-2021_GTI.pdf](#) 

 [DOC9.2_Ata_02-2021_GTI.pdf](#) 

 [DOC9.3_Ata_003_2021_21_05_Reunia7...](#) 

§ 4º O PCC deve ser submetido ao Colegiado de Campus, que, por sua vez, deve emitir parecer sobre o projeto.

Essa etapa já foi realizada em 2017, porém como algumas alterações aconteceram, as comissões desejam que sejam realizadas novamente.

DOC10: Ata do Colegiado de Campus – DEZ. 2017

 [DOC10_Parecer_ColegiadoCampus 201...](#) 

Ata do Colegiado de Campus – Revalidação - Reunião do dia 31/03/22.
(etapa em solicitação ao Colegiado de Campus)

PARTE 2 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PPC

Seção II

Do Projeto Pedagógico de Curso

Art. 16. O Projeto Pedagógico de Curso - PPC tem a finalidade de organizar as dimensões acadêmicas, científicas e pedagógicas do currículo do curso, de acordo com o perfil de egresso e da área de conhecimento.

Art.17. A Comissão de Elaboração do PPC deve ter a seguinte constituição:

I - dois (02) Docentes da área específica do Curso;

II - um (01) Docente Pedagogo - no caso de curso de Licenciatura;

III - um (01) Técnico em Assuntos Educacionais; e

IV - o Diretor de Ensino ou o Coordenador Geral de Ensino do Campus proponente.

Art. 18. O PPC deve ser elaborado em forma de processo administrativo digital, respeitando os seguintes trâmites:

§ 1º Nomeação da Comissão de Elaboração do PPC pelo Diretor Geral ou pela Reitora, em caso de curso intercampi;

Documentos correspondentes ao Art.18. encontram-se na mesma pasta:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VKzE43Bd8FBmHtQ34Q6bajTwUZTcwCxH?usp=sharing>

DOC11: Portaria da Comissão de Elaboração do PPC

DOC9: Atas Assinadas na Elaboração do PCC e PPC (já citadas anteriormente)

 **DOC11_Portaria PPC.pdf** 

§ 2º Elaboração do PPC de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da área, Diretrizes e Regulamentos institucionais e Currículo Referência, se já existe oferta do curso na instituição;

DOC12: Projeto Pedagógico do Curso PPC- GTI-EAD

 **DOC12_PPC_GTI EAD_03.05.pdf** 

§ 3º Submissão do PPC à análise do Setor de Apoio Pedagógico - SAP, que tem o prazo de cinco (05) dias úteis para emissão do parecer;

DOC13: Parecer SAP:

 **DOC13_GTI- EAD Parecer Análise de PP...** 

§ 4º Submissão do PPC, acompanhado pelo parecer do SAP, à apreciação e emissão de parecer do Colegiado de Campus;

**Ata do Colegiado de Campus - Reunião do dia 31/03/22.
(etapa em solicitação ao Colegiado de Campus)**

Salientamos que o curso havia previsão de início em 2023, mas devido a redistribuição de uma docente da área para a UFSM, sem efetivo retorno da vaga (a promessa é para 2023), e o quantitativo de docentes necessários engloba/necessita dessa vaga, a proposta do curso é para início em 2024.

Em relação ao polo de abertura, conforme consulta pública, o polo externo (exigido pela IN 03/2018) será na cidade de Candelária (que o IFFAR já possui cursos e tem conhecimento da infraestrutura do polo) e posterior abertura no polo interno no IFFAR, campus JC, ou ainda conforme desejo da instituição (coordenadoria da EAD-IFFAR) transformar em um curso multicampi.

Nesses termos, pedimos apreciação e deferimento.



Thais Andrea Baldissera
Presidente Comissão de Elaboração do PCC



Maria Angelica Figueiredo Oliveira
Presidente Comissão de Elaboração do PCC